

Nº 419 - Designar **ZILRDES FONSECA LOPES**, matrícula nº 10.164-8, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Sala de Situação, da referida Agência, no período de 02 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 420 - Designar **LORENZA PINHEIRO LEITE**, Diretora de Gestão de Recursos Hídricos, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, para responder pelo expediente da referida Agência, no período de 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 421 - Designar **MELISSA FERNANDES CASSEMIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 460.052-5, da Unidade Técnica de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR NACIONAL - PERNAMBUCO - UCP, para responder pelo expediente da Assistência de Gestão, da referida Unidade, no período de 28 de abril de 2023 a 08 de novembro de 2023, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade e férias regulamentares.

Nº 422 - Conceder a Medalha do Mérito da Secretaria da Casa Militar de Pernambuco, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Chefe da Casa Militar, nos termos do Decreto nº 36.028, de 21 de dezembro de 2010, bem como considerando a notória colaboração com as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Casa Militar ao Tenente-Coronel do Exército Brasileiro **VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR**.

Nº 423 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar o Major PM **ERIVELTO BRAZ BARBOSA SANTOS**, matrícula nº 990.019-5, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2024.

Nº 424 - Autorizar o afastamento do Estado de **TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**, Secretário da Casa Civil, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no dia 31 de janeiro de 2024.

Nº 425 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, de **JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, e de **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS** e **PAULO AGUIAR**, do referido Instituto, para participarem da solenidade do retorno à mecanização da agricultura familiar do Nordeste, na cidade de Apodi - RN, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024.

Nº 426 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Educação e Esportes, de **PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA**, Gerente Regional de Educação Metropolitana Norte, da referida Secretaria, para participar da Conferência Nacional de Educação - CONAE-2024, na cidade de Brasília - DF, no período de 27 a 30 de janeiro de 2024, sem ônus para o Estado, designando **FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA**, matrícula nº 164.316-9, para responder pelo expediente da referida Gerência Regional.

Nº 427 - Autorizar o afastamento do Estado de **IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**, Secretária de Educação e Esportes, para participar da Conferência Nacional de Educação - CONAE - 2024, na cidade de Brasília - DF, no dia 28 de janeiro de 2024.

Nº 428 - Autorizar o afastamento do Estado de **FABRÍCIO MARQUES SANTOS**, Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Natal - RN, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024.

Nº 429 - Autorizar o afastamento do Estado de **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATOS**, Secretário de Defesa Social, para participar do Consórcio Nordeste, na cidade de Natal - RN, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024.

#### ERRATA

No Ato nº 174, de 18 de janeiro de 2023, na parte referente aos servidores **MARIA LÚCIA DAS DORES LIMA**, matrícula nº 1.033-4 e **VAUDECK RÔMULO MARQUES DA ROCHA**, matrícula nº 7.043-2, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART.

Onde se lê: ... com ônus para órgão de origem, até 31 de dezembro de 2023.

Leia-se: ... com ônus para órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

#### ERRATA

No Ato nº 6283, de 28 de setembro de 2023:

Onde se lê: ... para responder pelo expediente da Gerência de Monitoramento da Rede Escolar...

Leia-se: ... para responder pelo expediente da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais...

### ATO DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024.

Nº 357 - Nomear **RAFAEL AZEVEDO RODRIGUES DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Apoio de Gerência, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2024.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 26 de janeiro de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2019.12.5.000880 - 3ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 160/2019-CG/PMPE, de 30 de abril de 2019, do Encaminhamento nº 2081/2023 - SDS - GGAJ (41186391), de 18 de setembro de 2023, e do Parecer nº 0652/2023, de 11 de outubro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DEFIRO** o Pedido de Reabilitação apresentado por **LUCIANO VILELA GONÇALVES**, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM ERRO NA PUBLICAÇÃO

### ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS,

PORTARIA SAESPRI Nº 03/2024, de 02/02/2024.

O SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 18.139 de 18/01/2023 e o Decreto nº 54.395 de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora **Arcelina Maria de Souza Alves**, matrícula nº 152.857-2, para exercer a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS - 2 da Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais - SAESPRI.

**Fernando de Holanda Cavalcanti Correa de Andrade**  
Secretário da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais

## Secretarias de Estado

### ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA CONJUNTA SADI/SES Nº 16 DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 56.099, de 26 de janeiro de 2024, e nas deliberações *Ad Referendum* nº 043/2023, de 22 de novembro de 2023 e nº 001/2024, de 22 de janeiro de 2024, da Câmara de Política de Pessoal - CPP, RESOLVE:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 146 (cento e quarenta e seis) profissionais de saúde, sendo 55 (cinquenta e cinco) Médicos, 90 (noventa) Analistas em Saúde e 01 (um) Assistente em Saúde, para atender à necessidade de interesse público da Secretaria de Saúde, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que o processo seletivo de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Anderson Florencio da Silva	462.917-5	SAD
Heliane Lucia de Lima	324.779-1	SAD
Adriana Cavalcanti Bezerra	456.399-9	SES
João Paulo Advincula Valença Corrêa	456.280-1	SES

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
Secretária de Saúde

**ANEXO ÚNICO - EDITAL**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 146 (Cento e quarenta e seis) Profissionais de saúde, sendo 55 (cinquenta e cinco) Médicos, 90 (noventa) Analistas em Saúde e 01 (um) Assistente em Saúde, observado o quadro de vagas constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br), devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES, publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO

##### 2.1. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

##### 2.1.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição

2.1.2 ATRIBUIÇÕES: Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência, prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias cirúrgicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando exames, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras licenças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.2.4 LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.2.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

##### 2.2 MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

##### 2.2.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

2.2.2 ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento clínico e cirúrgico na área de cirurgia vascular para pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com patologias não traumáticas e/ou traumáticas incluindo diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento a pacientes que necessitem de procedimentos cirúrgicos envolvendo o sistema vascular. Realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia vascular ou de outras licenças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

2.2.4 LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.2.5 JORNADA DE TRABALHO: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais

##### 2.3 MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA

##### 2.3.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

2.3.2 ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções do reto, colo, ânus, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, Realizar exames e cirurgias em coloproctologia; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames

complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.3.3 REMUNERAÇÃO:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

**2.3.4 LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.3.5 JORNADA DE TRABALHO:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais

## 2.4. MÉDICO DO TRABALHO

### 2.4.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.4.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar atendimento médico. Solicitar exames para conclusão de diagnósticos. Inspeccionar o ambiente de trabalho com a equipe de saúde ocupacional. Notificar doenças e acidentes de trabalho. Participar de atividades educativas na unidade de saúde. Elaborar prontuários. Fornecer atestados e pareceres sempre que necessários. Emitir laudos, pareceres e relatórios de exame médico dentro dos preceitos éticos. Cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.4.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.4.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.4.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.5 MÉDICO ENDOSCOPISTA

### 2.5.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.5.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar colangiopancreatografia retrógrada endoscópica ou CPRE para avaliação diagnóstica e tratamento das doenças que acometem os ductos de drenagem do fígado e do pâncreas (as vias biliares intra e extra-hepáticas e o canal pancreático principal ou ducto de Wirsung, respectivamente). Realizar colonoscopia endoscópica do intestino grosso e do reto podendo incluir a porção distal do lúeo. Realizar endoscopia digestiva alta e baixa para diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.5.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

**2.5.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.5.5. JORNADA DE TRABALHO:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

## 2.6. MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO

### 2.6.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.6.2. ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade de terapia intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente. Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados. Realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.6.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.6.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.6.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.7. MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

### 2.7.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.7.2. ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade de terapia intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente. Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados. Realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.7.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.7.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.7.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.8. MÉDICO NEONATOLOGISTA

### 2.8.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.8.2. ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica a todos os pacientes recém nascidos internados, atendidos e do Bloco Obstétrico da unidade ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, segundo o plano terapêutico e protocolos definidos; realizar evolução clínica dos pacientes internados examinando-os, prescrevendo-os, solicitando os exames necessários e avaliando os resultados dos exames; prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pelo coordenador da equipe ou outras lideranças médicas, quando convocado; preencher o livro de ocorrências do plantão; desenvolver ações de saúde coletiva e participar dos processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.8.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.8.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.8.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.9. MÉDICO NEUROCIRURGIÃO

### 2.9.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.9.2. ATRIBUIÇÕES:** Atender, diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumáticas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se de meios clínicos, procedimentos invasivos ou não, cirurgias para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.9.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.9.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.9.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.10. MÉDICO NEUROFISILOGISTA

### 2.10.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Ter experiência de trabalho de pelo menos 01 (um) ano na realização de eletroneurologias

c) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.10.2. ATRIBUIÇÕES:** Examinar o paciente para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares; bem como orientá-lo ao retorno ao profissional solicitante do exame. Realizar, analisar e interpretar exames de eletroneurografia, em todas as suas etapas, comparando-os com padrões normais. Manter registro dos pacientes examinados organizados e seus respectivos laudos, conforme orientação da instituição que estiver lotado. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de atendimento, ensino e pesquisa como integrante de equipes multiprofissionais. Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do indivíduo. Supervisionar e orientar estagiários na sua área de atuação (médicos residentes e auxiliares técnicos em eletroneurologia), participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.10.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.10.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.10.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

## 2.11. MÉDICO PEDIATRA

### 2.11.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.11.2. ATRIBUIÇÕES:** Prestar atendimento integral aos pacientes pediátricos (neonatos, crianças e adolescentes) admitidos na unidade, diagnosticar, prescrever, solicitar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, segundo o plano terapêutico e protocolos definidos; prestar assistência ao recém nascido na Sala de Parto; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.11.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.11.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.11.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

**2.12. MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (INCLUSIVE OBSTÉTRICA E TAC)****2.12.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.12.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo Radiologia Convencional, Ultra-Sonografia, Ultra-Sonografia Mamária, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista Não Vascular, realizando, acompanhando e orientando os exames específicos, elaborando seus respectivos laudos e discutindo os resultados com o Corpo Clínico do Hospital, orientando no que for necessário. Deverá realizar USG obstétrico incluindo o exame com Doppler, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; Auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, no que concerne à sua especialidade; cumprir com sua escala de plantão, previamente constituída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação médica ou outras lideranças médicas, quando convocada; Realizar procedimento de punções, drenagens e biopsias guiada por exames de imagem; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.12.3 REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.12.4 LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.12.5 JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

**2.13. MÉDICO TOCONECOLOGISTA****2.13.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.13.2 ATRIBUIÇÕES:** Realizar primeiro atendimento e estabilização dos casos de emergência; prestar assistência médica a pacientes admitidas e internadas na unidade ministrando tratamento clínico ou cirúrgico, ginecológico e obstétrico para as diversas situações e patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; realizar partos cesarianos e transperilvianos, assim como outros procedimentos cirúrgicos de urgência na especialidade; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clinicar, medicar e realizar atendimento de urgência dentro da sua especialidade; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente constituída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocada; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.13.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.13.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.13.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

**2.14. MÉDICO UROLOGISTA****2.14.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.14.2. ATRIBUIÇÕES:** Atender e prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias urológicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas, utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clinicar, medicar e realizar atendimento de urgência dentro da sua especialidade; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente constituída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocada; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.14.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.14.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.14.5. JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

**2.15. ASSISTENTE SOCIAL****2.15.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Serviço Social de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.15.2. ATRIBUIÇÕES:** Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades e ações sociais que contribuam com a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde; assistir ao servidor em problemas referentes à readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de agravos à saúde; Desenvolver ações e serviços na perspectiva da garantia dos direitos dos Servidores, promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde do servidor; realizar acolhimento dos usuários e familiares; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; atuar em equipe multidisciplinar e multiprofissional; cumprir com sua escala de plantão, previamente constituída e informada pela Coordenação da Unidade; contribuir para a realização de ações de qualificação e formação profissional da equipe; Atuar no esforço vacinal.

**2.15.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.15.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.15.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**2.16. BIÓLOGO****2.16.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Biologia de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.16.2. ATRIBUIÇÕES:** Identificação taxonômica de culicídeos na fase imatura; Identificação taxonômica de culicídeos na fase adulta; Identificação taxonômica de flebotomíneos; Identificação taxonômica de triatominos e pesquisa de tripanosomatídeos; Identificação taxonômica de moluscos de interesse em Saúde Pública; Identificação taxonômica de ixodídeos e pulicídeos; Contagem de ovos de Aedes sp. em palhetas de ovitrampas; Apoio na triagem e registro de amostras; Controle de qualidade, controle qualitativo e controle quantitativo dos ensaios; Emissão de laudo, parecer técnico e relatório técnico; Treinamento e Ensino na Área de Saúde; Gestão, supervisão, coordenação, curadoria, orientação e responsabilidade técnica; Atuar no esforço vacinal.

**2.16.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.16.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.16.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**2.17. CIRURGIÃO DENTISTA****2.17.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.17.2. ATRIBUIÇÕES:** planejar, coordenar e supervisionar os serviços de odontologia atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos, realizar diagnósticos e prognósticos e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurando a integralidade do tratamento; realizar atendimentos de urgência e emergência odontológica; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados na odontologia; realizar procedimentos cirúrgicos, na sua área de atuação, de pequeno e médio porte, devendo acompanhar quadro pré e pós operatorio e revisões necessárias; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; supervisionar os trabalhos realizados pelo Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico de Saúde Bucal (TSB) definindo competências e responsabilidades; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde do TSB e do ASB, e da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.17.3. REMUNERAÇÃO:** 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.17.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.17.5. JORNADA DE TRABALHO:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais

**2.18. EDUCADOR FÍSICO****2.18.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Educação Física, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Educação Física de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.18.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar orientação em grupo na atenção primária. Realizar atividade de prática corporal em grupo. Realizar avaliação antropométrica, se necessário. Realizar atividades de treino e orientação em mobilidade. Realizar atendimento individual ou em grupo de pacientes em centro de atenção psicossocial. Estruturar e realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; desempenhar outras tarefas correlatas a sua profissão. Atuar no esforço vacinal.

**2.18.3. REMUNERAÇÃO:** 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.18.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.18.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais

**2.19. ENFERMEIRO ASSISTENCIAL****2.19.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.19.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; Promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; Realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; Zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; Requisitar material médico-hospitalar quando necessário; Realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; Controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; Supervisionar a esterilização do material cirúrgico; Delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades em conformidade com a Lei e Decreto que regulamentam o exercício profissional da enfermagem, respeitando o nível de formação e respeitados os respectivos graus de habilitação; Participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; Participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; Contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; Supervisionar residentes; Participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; Manusear equipamentos de suporte avançado à vida; Cuidados de enfermagem que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer em matéria de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Participação na elaboração e operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente; Atuar no esforço vacinal.

**2.19.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.19.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.19.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**2.20. ENFERMEIRO DO TRABALHO****2.20.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Certificado de conclusão de curso de especialização ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *strictu sensu* em Enfermagem do Trabalho, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

c) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.20.2 ATRIBUIÇÕES:** Realizar atendimentos ambulatoriais aos trabalhadores da Secretaria Estadual de Saúde dentro das Unidades da Rede; prestar serviços de primeiros socorros nas emergências que aconteçam no ambiente de trabalho; realizar curativos; administrar medicamentos; providenciar, se necessário, posterior atendimento médico adequado; participar e elaborar, junto à equipe de saúde ocupacional, da construção de estudos sobre periculosidade dentro da Unidade; avaliar fatores que podem afetar a integridade física do trabalhador; investigar possíveis causas de absenteísmo; realizar levantamento dos riscos de cada função; coletar dados estatísticos sobre a saúde do trabalhador; investigar possíveis relações trabalho x doença que os trabalhadores desenvolvem mediante as atividades que realizam; realizar pesquisas sanitárias nos diversos setores da unidade; incentivar e supervisionar o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs); realizar campanhas educativas e incentivos em saúde do trabalhador; desempenhar outras tarefas correlatas à sua profissão.

**2.20.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.20.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.20.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**2.21. ENFERMEIRO INTESIVISTA****2.21.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Certificado de conclusão de curso de especialização ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *strictu sensu* em Enfermagem em Terapia Intensiva, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

c) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.21.2 ATRIBUIÇÕES:** Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência, prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência conforme protocolo do serviço; realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres e declarações para outros profissionais e/ou instituições dentro da sua área de competência; realizar previsão de material insumos (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar o processo de esterilização; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; realizar transferência intra-hospitalar e inter-hospitalar, quando necessário; desempenhar outras tarefas correlatas a sua profissão.

**2.21.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.21.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.21.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**2.22. ESTATÍSTICO****2.22.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Estatística, registrado no Ministério da Educação (MEC);  
b) Carteira do Conselho Regional de Estatística de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.22.2. ATRIBUIÇÕES:** Planejar e coordenar o levantamento das estatísticas hospitalares, por meio da aplicação de questionários, medições, entrevistas, etc; organizar e analisar as informações obtidas; interpretar os dados e transformar em informações úteis; construir modelos matemáticos capazes de processar os dados coletados nas unidades de saúde.

**2.22.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.22.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.22.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**2.23. FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO****2.23.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Farmácia registrado no Ministério da Educação (MEC), com habilitação em Bioquímica registrado em Órgão competente; e;

- b) Carteira do Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.23.2. ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, supervisionar e realizar atividades de planejamento, programação, coordenação ou execução especializada, referentes à realização de análises físico-químicas e microbiológicas; assumir e executar processamento de sangue e outras secreções; realizar procedimentos analíticos e operacionais normatizados; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; participar de ações e agravos de notificação compulsória; Realizar técnicas de biologia molecular (como técnicas de extração, reação de PCR, subtipagem), realizar armazenamento e acondicionamento das amostras de forma correta, organizar sortecia, realizar testagem sorológica, realizar diagnóstico de cultura bacteriológica, teste de sensibilidade, reação de imunofluorescência, hemaglutinação, teste de avidiz, fluorimetria, quimioluminescência, eletroquimioluminescência, citometria de fluxo, técnicas de microaglutinação, contraímunoelctroforese, cromatografia de alta performance, testes de soroneutralização, isolamento viral, cultura de células para diagnóstico de doenças transmissíveis de interesse a saúde pública; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações contidas em decorrência do trabalho; Emitir laudos analíticos e relatórios técnicos, realizar visita técnica aos laboratórios da rede pernambucana de laboratórios de saúde pública; atender as normas do sistema de gestão da qualidade em laboratório de saúde pública; Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento e elaboração de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Participar das atividades de capacitação/treinamento/atualização na sua área de atuação; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com a carga horária previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

**2.23.3. REMUNERAÇÃO:**

**2.23.4. DIARISTA:** R\$ 1.624,67 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.23.4. LOCAL DE TRABALHO:** Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Milton Bezerra Sobral"-LACEN

**2.23.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**2.24. FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA****2.24.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fisioterapia emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;  
b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* e/ou *strictu sensu* de Fisioterapia em Terapia Intensiva ou Fisioterapia Respiratória, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;  
c) Carteira do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.  
**2.24.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar consulta fisioterapêutica; anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; Realizar avaliação física e cinefisiológica específica do paciente crítico ou potencialmente crítico; Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como Spirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiopulmonar do paciente crítico ou potencialmente crítico; Prescrever e executar terapêutica cardiopulmonar e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiopulmonar e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico; Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonoterapêutico, entre outros; Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiopulmonares, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar a Instituição do suporte de ventilação não invasiva, Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Prescrever a alta fisioterapêutica; Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

**2.24.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.24.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.24.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**2.25. FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO****2.25.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fisioterapia emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;  
b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* e/ou *strictu sensu* de Fisioterapia Respiratória, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;  
c) Carteira do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.  
**2.25.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento dos usuários, aplicar técnicas de fisioterapia para prevenção, readaptação, recuperação, e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia; atender e avaliar as condições funcionais dos usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; receber e promover consultas, avaliações e reavaliações com usuários; coletar dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos cinético-funcionais do Sistema neuro-músculo-esquelético e cardiopulmonar; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta do ponto de vista da fisioterapia; orientar o usuário e seus familiares sobre o processo terapêutico; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; atuar em equipe multidisciplinar; participar de reuniões técnicas, participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

**2.25.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.25.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.25.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**2.26. FONOAUDIÓLOGO****2.26.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Fonoaudiologia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);  
b) Carteira do Conselho Regional de Fonoaudiologia de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.  
**2.26.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou em grupo, dentro de uma equipe multidisciplinar, na prevenção, promoção, reabilitação e reinserção social; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos usuários; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; dar suporte técnico aos programas de saúde; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de atenção à saúde com relação aos problemas físicos, motores, sensoriais, psicológicos, mentais e sociais; desenvolver ações de educação em saúde, elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

**2.26.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.26.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.26.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**2.27. NUTRICIONISTA****2.27.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Nutrição fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);  
b) Carteira do Conselho Regional de Nutrição de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.27.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos usuários; realizar atividades que envolvam os familiares; realizar, planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prestar assistência e educação nutricional; realizar controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplementos nutricionais, necessários a complementação da dieta; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

**2.27.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.27.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.27.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais

**2.28. PSICÓLOGO****2.28.1. REQUISITOS:**

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Psicologia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);  
b) Carteira do Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição.

**2.28.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento dos usuários planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde envolvendo usuários e seus familiares; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais com crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial que interfiram na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desenvolver ações de articulação com a equipe multiprofissional; realizar ações psicoducativas e de sensibilização; contribuir para realização de ações de qualificação e formação profissional; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.28.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$ 1.624,67 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.28.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.28.5. JORNADA DETRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais

**2.29. TERAPEUTA OCUPACIONAL****2.29.1. REQUISITOS:**

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Terapia Ocupacional fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);  
b) Carteira do Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Pernambuco e/ou Declaração de Inscrição

**2.29.2. ATRIBUIÇÕES:** Assistir ao usuário para favorecer o desempenho ocupacional, levando-o à independência e autonomia nas atividades de vida diária, atividades instrumentais de vida diária, descanso e sono, educação, trabalho, brincar, lazer e participação social; realizar, com o indivíduo e a coletividade, a promoção da saúde, a prevenção e reabilitação de doenças e agravos e a atenção em cuidados paliativos; pautado na concepção de integralidade e humanização da atenção à saúde; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas de sua área de atuação, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar acolhimento aos usuários; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborar pareceres e relatórios, acompanhar o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde; elaborar planos, programas, projetos e procedimentos referentes à terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

**2.29.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**2.29.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.29.5. JORNADA DE TRABALHO:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**2.30. TÉCNICO DE LABORATÓRIO****2.30.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em análises clínicas ou certificado de conclusão curso de nível médio, acrescido de curso técnico em análises clínicas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em Técnico de Laboratório ou certificado de conclusão curso de nível médio, acrescido de certificado de conclusão de curso específico na área de Técnico de Laboratório, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo (MEC); e,  
b) Carteira do respectivo Conselho profissional de Pernambuco.

**2.30.2. ATRIBUIÇÕES:** Realizar coleta de material, empregando técnica e instrumentação adequada, para proceder a testes, exames e amostras de laboratório; Utilizar técnicas adequadas de coleta; usar os EPIs especificados para função; realizar cadastro das amostras; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas específicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos de Laboratório de saúde pública; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisto e a requisição necessária; Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, biologia molecular; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas ao diagnóstico de doenças e agravos de interesse a saúde pública; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Auxiliar nos diagnósticos laboratoriais biológicos, bromatológicos e ambientais; Participar da produção dos diversos tipos de meios de cultura utilizados em diversas análises microbiológicas nos laboratórios de controle de qualidade microbiológico; manusear equipamentos da esterilização (autoclaves, estufas de secagem); Receber, enviar e coletar amostras biológicas; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações contidas em decorrência do trabalho; Cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

**2.30.3. REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

**2.30.4. LOCAL DE TRABALHO:** Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

**2.30.5. JORNADA DE TRABALHO:** 01 A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

**3. DAS VAGAS**

3.1. Para esse processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas conforme os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente Seleção Pública servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos aprovados não inicialmente convocados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.4. As contratações oriundas deste processo deverão, obrigatoriamente, ser objeto de deliberação da Câmara de Política de Pessoal em consonância com o Decreto nº 42.067/2015 e alterações.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; e segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.768, datada de 22 de dezembro de 2023; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

4.3. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

4.5. O (a) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.6. A classificação e a aprovação do (a) candidato (a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida (SUVIDA), da Secretaria de Administração (SAD).

4.7. No dia e na hora marcados para a realização do exame pericial, o (a) candidato (a) deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo IV (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida (SUVIDA), da Secretaria de Administração (SAD), decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do (a) candidato (a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 4.2 deste Edital.

4.9. O (a) candidato (a) que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O (a) candidato (a) que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (dias) úteis a contar da data do seu recebimento pelo (a) candidato (a), protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.13. Após a admissão, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (selecionases.saude.pe.gov.br) no prazo estabelecido no Anexo II.

5.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e local de trabalho da função.

5.2. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

- RG - Registro Geral de Identificação;
- CPF;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- Documento de comprovação de requisito para a função conforme previsto no **item 2, deste edital**;

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.3. O (a) candidato (a) deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, e logo após, anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato **"PDF"**, com o tamanho **máximo de 5MB (megabytes)**, descritos a seguir:

- Documentos descritos no item 5.2, para homologação da inscrição;
- Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo III, de acordo com a função escolhida;

5.4. No preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão "GRAVAR", localizado ao final da terceira etapa da ficha. Após clicar em "GRAVAR", o candidato receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, com uma mensagem de confirmação de sua inscrição.

5.5. O candidato deverá anexar, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", a documentação comprobatória. Esse procedimento é fundamental para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo o candidato clica em "ENVIAR". Este receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação da anexação do arquivo.

5.6. A inscrição somente será considerada efetivada, após a anexação do arquivo de documentação comprobatória, item 5.5.

5.7. Não será permitida a alteração de nenhum dos dados cadastrais informados pelo candidato, após ser efetivada a sua inscrição.

5.7.1. No período que compreende a inscrição, conforme o Cronograma do ANEXO II poderá o candidato APENAS alterar os documentos inseridos por *upload* referentes à Avaliação Curricular, conforme ao ANEXO III.

5.7.2. Excepcionalmente será permitido à atualização do endereço de e-mail cadastrado dentro do prazo de inscrição. Para tal alteração o candidato deverá se dirigir a Sede da Secretaria Estadual de Saúde ou na Regional de Saúde mais próxima de seu município, munido de documento oficial com foto, para abertura do "Requerimento A".

5.8. É de responsabilidade do candidato (a) verificar no seu e-mail as confirmações de inscrição e o envio do arquivo de documentação comprobatória.

5.9. A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexação da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no menu INSCRIÇÃO, no qual não deve constar nenhuma pendência.

5.10. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição.

5.11. É importante que no ato da inscrição o candidato esteja com a internet funcionando e toda a documentação esteja digitalizada.

5.12. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.13. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos candidatos.

5.14. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.2.

5.15. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.16. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em apenas 01 (uma) etapa denominada de Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

## 6.2. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular os (as) candidatos (as) que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo, com a documentação comprobatória solicitada de forma legível. As avaliações curriculares ocorrerão através das informações prestadas pelo candidato, na Ficha de Inscrição, desde que corretamente comprovadas.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá ao critério estabelecido na Tabela de Pontuação constante no Anexo III deste Edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular totalizará até 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital.

6.2.4. Os cursos serão pontuados de acordo com o Anexo III deste Edital.

6.2.5. Não serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição que não seja oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.7. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do (a) candidato (a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação será em ordem decrescente de pontuação obedecendo ao ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR.

7.3. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2 do edital.

7.4. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade;
- Ter sido Jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

7.5. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.3.

7.6. O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br) e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por meio de Portaria Conjunta SAD/SES, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico, no endereço: [selecionases.saude.pe.gov.br](http://selecionases.saude.pe.gov.br), conforme período descrito no Anexo II.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro (a) candidato(a).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O (A) candidato (a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas, contendo até 1.000 caracteres.

8.5. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para as contratações se dará por meio de publicação no site [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br) e por e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do(a) candidato(a) classificado, sendo ele o único responsável pela inexistência no endereço informado.

9.2. A comissão não se responsabilizará pelo recebimento do e-mail na caixa de spam ou lixeira do endereço informado, sendo o (a) candidato (a) o único responsável pela verificação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance do interstício de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547/2011.

10.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão contratados (as) por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observado os prazos da Lei nº. 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

10.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.4. O contratado deverá se apresentar no prazo de até 48h após a assinatura do contrato, na unidade para qual foi contratado, caso contrário será considerado desistente.

10.5. A lotação será definida considerando os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde de Pernambuco no momento da convocação.

10.6. O início da atividade ocorrerá de acordo com a disponibilidade e escala da unidade de lotação.

10.7. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

10.8. Os registros nos respectivos conselhos regionais da profissão só serão aceitos dentro do prazo de validade. No caso de carteiras sem validade, anexar declaração de nada consta do conselho indicando a aptidão do profissional ao exercício da função.

10.9. No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente cópias dos documentos abaixo discriminados:

- RG (carteira de identidade/registro geral de identificação civil emitido pelos órgãos de segurança dos estados da federação ou pelo distrito federal, com a identificação datiloscópica - impressões digitais, frente e verso),
- CPF com a situação cadastral do CPF (comprovante de situação cadastral no CPF (fazenda.gov.br)
- Certificado militar / reservista (se for do sexo masculino)
- CTPS (folha da foto e verso)
- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição
- Comprovante do PIS ou PASEP
- Comprovante de residência atualizado
- Carteira do conselho de classe - dentro do prazo de validade e com comprovante de pagamento, declaração de nada consta ou de inscrição ativa
- Certidão negativa de antecedentes criminal federal
- Certidão negativa de antecedentes criminal estadual - consulte o site do tribunal de justiça do seu Estado
- Cartão ou contrato de abertura de conta corrente do banco Bradesco (não serão aceitos contas digitais, contas salário ou conta de outros bancos
- Diploma ou Declaração de conclusão de graduação, ou certificado ou declaração de curso técnico.

- m) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade
- n) Qualificação cadastral e-social (consulta qualificação cadastral - (inss.gov.br)
- o) Certidão de registro civil (nascimento, casamento, união estável)
- p) Declaração de acúmulo de cargo
- q) Declaração de idoneidade
- r) Ficha de cadastro
- s) Declaração de nepotismo

10.9.1 No ato de sua convocação o (a) candidato (a) precisa efetuar o download dos arquivos listados abaixo, encaminhados ao endereço de e-mail cadastrado, os quais devem preencher, assinar e anexar de forma legível ou digitada e em formato pdf, em único arquivo e com o tamanho máximo de 10mb junto com toda documentação listadas no item 10.9:

- Ficha de cadastro,
- Declaração de vínculo,
- Declaração de nepotismo,
- Declaração de idoneidade,
- Declaração de desistência para caso não tenha interesse em assumir a vaga.

10.10. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do (a) candidato (a), a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

10.11. Quando da convocação, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.12. A Secretaria Estadual de Saúde encaminhará e-mail ao (a) candidato (a) solicitando toda a documentação conforme o item 10.9.

10.13. É da responsabilidade do (a) candidato (a), caso seja classificado (a), manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone (observado o item 11.9), sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.14. O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado (a) outro(a) candidato(a).

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.4. Será eliminado (a) da seleção simplificada o (a) candidato (a) que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet por meio do endereço eletrônico [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos (as) classificados (as), em ordem crescente de classificação, contendo o nome do (a) candidato(a) e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

11.7. A aprovação do (a) candidato (a) na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

11.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos (as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.9. Sendo necessária a atualização de endereço, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, preencher o "Requerimento A", que se encontra disponível no site da Secretaria de Saúde ([www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br)) e no local referido no Anexo I, especificando a qual seleção concorreu (Portaria Conjunta), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.

11.10. Não será fornecido ao (a) candidato (a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.11. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Portaria Conjunta SAD/SES, a critério da Secretaria Estadual de Saúde.

11.12. O (A) candidato (a) classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

11.13. As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispo de a SES do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que a regular prestação do serviço não seja prejudicada. Neste caso, poderá ser convocado o próximo (a) candidato (a) da lista de classificados.

11.16. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

11.17. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

11.18. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os (as) candidatos (as) classificados(as) nesta seleção para futura lotação na sede da SES ou Gerências Regionais de Saúde, respeitando a ordem de classificação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal – CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015..

11.19. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

11.20. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo impresso e/ou eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS					
CIDADE	FUNÇÃO	REGIME	VAGAS	VAGAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
UNIDADES DE SAÚDE DA I GERES RECIFE	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	PLANTONISTA	5	1	6
	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	DIARISTA	1	1	2
	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA	DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO DO TRABALHO	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	PLANTONISTA	2	1	3
	MÉDICO NEONATOLOGISTA	PLANTONISTA	3	1	4
	MÉDICO NEUROFISIOLOGISTA	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	PLANTONISTA	1	0	1

UNIDADES DE SAÚDE DA II GERES - LIMOEIRO	MÉDICO PEDIATRA	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO UROLOGISTA	PLANTONISTA	1	1	2
	ASSISTENTE SOCIAL	DIARISTA	4	1	5
	CIRURGIÃO DENTISTA	DIARISTA	3	1	4
	EDUCADOR FÍSICO	DIARISTA	4	1	5
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	DIARISTA	5	1	6
	ENFERMEIRO DO TRABALHO	DIARISTA	1	1	2
	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	DIARISTA	1	1	2
	ESTATÍSTICO	DIARISTA	1	1	2
	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	DIARISTA	1	1	2
	FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA	DIARISTA	1	1	2
	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	DIARISTA	1	1	2
	NUTRICIONISTA	DIARISTA	1	1	2
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DIARISTA	1	1	2
UNIDADES DE SAÚDE DA IV GERES - CARUARU	MÉDICO NEONATOLOGISTA	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO PEDIATRA	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC)	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA	PLANTONISTA	1	0	1
	ASSISTENTE SOCIAL	DIARISTA	1	1	2
	FONOAUDILOGISTA	DIARISTA	1	0	1
	NUTRICIONISTA	DIARISTA	1	1	2
	PSICÓLOGO	DIARISTA	1	1	2
	CIRURGIÃO GERAL	PLANTONISTA	2	1	3
	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	DIARISTA	1	0	1
UNIDADES DE SAÚDE DA V GERES - GARANHUNS	MÉDICO ENDOSCOPISTA	DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO NEONATOLOGISTA	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO NEUROCIURGIÃO	PLANTONISTA	2	1	3
	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC)	PLANTONISTA	1	0	1
	ASSISTENTE SOCIAL	DIARISTA	1	1	2
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	DIARISTA	3	1	4
	NUTRICIONISTA	DIARISTA	1	1	2
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	PLANTONISTA	2	1	3
	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO NEONATOLOGISTA	PLANTONISTA	1	0	1
UNIDADES DE SAÚDE DA VII GERES SALGUEIRO	MÉDICO PEDIATRA	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC)	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA	PLANTONISTA	1	1	2
	ASSISTENTE SOCIAL	DIARISTA	1	1	2
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	DIARISTA	2	1	3
	FONOAUDILOGISTA	DIARISTA	1	0	1
	NUTRICIONISTA	DIARISTA	1	1	2
	PSICÓLOGO	DIARISTA	2	1	3
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	PLANTONISTA	1	0	1
	UNIDADES DE SAÚDE DA IX GERES OURICURI	BIÓLOGO	DIARISTA	1	1
BIÓLOGO		DIARISTA	1	0	1
UNIDADES DE SAÚDE DA X GERES - AFOGADOS DA INGAZEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO NEONATOLOGISTA	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA	PLANTONISTA	1	0	1
	ASSISTENTE SOCIAL	DIARISTA	1	1	2
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	DIARISTA	2	1	3
	FONOAUDILOGISTA	DIARISTA	1	0	1
	NUTRICIONISTA	DIARISTA	1	1	2
	PSICÓLOGO	DIARISTA	1	0	1
UNIDADES DE SAÚDE DA XII GERES - GOIANA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO NEONATOLOGISTA	PLANTONISTA	1	0	1
	MÉDICO PEDIATRA	PLANTONISTA	1	0	1
	ASSISTENTE SOCIAL	DIARISTA	1	1	2
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	DIARISTA	2	1	3
	FONOAUDILOGISTA	DIARISTA	1	0	1
	NUTRICIONISTA	DIARISTA	1	1	2
	PSICÓLOGO	DIARISTA	1	0	1
	PSICÓLOGO	DIARISTA	1	0	1
<b>TOTAL</b>			<b>105</b>	<b>41</b>	<b>146</b>

**ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 05/02 até às 23h59 minutos do dia 19/02/2024	Endereço eletrônico: <a href="http://selecionases.saude.pe.gov.br">selecionases.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	05/03/2024	Endereço eletrônico: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>

Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	De 06/03/2024 até às 23h59 minutos do dia 08/03/2024	Endereço eletrônico: <a href="mailto:selecaoases.saude.pe.gov.br">selecaoases.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	19/03/2024	Endereço eletrônico: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>

## ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

## a) MÉDICO (Todas as Especialidades)

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	40
Título de Especialista na área de conhecimento específica a que concorre, reconhecido pela AMB.	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) desde que sejam registrados nos respectivos Conselhos Federais ou Regionais de Classe.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

## b) ANALISTA EM SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, CIRURGIÃO DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO ASSISTENCIAL, ENFERMEIRO DO TRABALHO, ENFERMEIRO INTENSIVISTA, ESTATÍSTICO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA, FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL)

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência em área profissional da saúde, na área de conhecimento específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específico a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

## c) ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de conclusão de curso em processamento de amostras, lavagem e esterilização de materiais.	30
Certificado ou Declaração de conclusão de curso em imunologia, microbiologia, parasitologia	40
Certificado ou Declaração de conclusão de curso em biossegurança	30
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

## ANEXO IV

## LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

## Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 CRM / UF: \_\_\_\_\_  
 Especialidade: \_\_\_\_\_  
 Declaro que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/SES nº \_\_\_\_\_, de de 2024, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual,outros) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

- ( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).  
 ( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).  
 ( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.  
 ( ) Deficiência visual: prova em Braille.  
 ( ) Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

## Legislação de referência

**Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:**  
 Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:  
 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;  
 II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;  
 III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

## Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

- I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;  
 II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 371-Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) abaixo citado (a) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
0012900119.000031/2024-27	ANDERSON RESENDE PEREIRA	395.200-2	POLICIAL PENAL	SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO	01/02/2024

## ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", Item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, RESOLVE:

Nº 372-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado (43878417), datado de 29/11/2023, e NOTA TÉCNICA - GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS Nº 148/2024 - GGJUI/SAD (46159042):

Processo	Matricula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
390000767.000519/2023-11	321.356-0	José Anderson Dias da Silva Nascimento	Agente de Polícia	SDS	15 (quinze) horas semanais.

Nº 373-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado (44105492), datado de 05/12/2023, e NOTA TÉCNICA - GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS Nº 167/2024 - GGJUI/SAD (46308734):

Processo	Matricula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
1400005706.002087/2023-16	379.373-7	José Carlos Simões Gomes	Professor	SEE	08 (oito) horas-aula semanais.

Nº 374-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado (45469920), datado de 11/01/2024, e NOTA TÉCNICA - GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS Nº 157/2024 - GGJUI/SAD (46215317):

Processo	Matricula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.000021/2024-09	396.962-2	Elicleide Bezerra da Silva	Assistente em Saúde - Técnico de Enfermagem	SES	24 (vinte e quatro) horas mensais, o equivalente a dois plantões de 12 (doze) horas, sendo condicionante que a servidora efetivamente cumpra dois plantões de 12 (doze) horas por semana até 10 de janeiro de 2026.

Nº 375-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 16/01/2024, documento SEI nº 45627189 e NOTA TÉCNICA - GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS Nº 155/2024 - GGJUI/SAD, documento SEI nº 46214067:

Processo	Matricula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
2300002247.000434/2023-15	445.712-9	Herberon Alves Rodrigues	Analista em Saúde/ Biomédico	SES	24 (vinte e quatro) horas mensais, o equivalente a um plantão de 24 (vinte e quatro) horas, sendo condicionante que o servidor efetivamente cumpra um plantão de 24 (vinte e quatro) horas por semana até 15 de janeiro de 2026.

## Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES – CACEF, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 38.540, de 17/08/2012 e alterações, RESOLVE:

Nº 376-Instaurar os seguintes processos para averiguação de vínculos públicos:

	PROCESSO Nº	SERVIDOR (A)	VÍNCULO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1	0001200206.000041/2024-08	VERA LUCIA DE SOUZA GOMES	Analista em Gestão Educacional	351.275-4	SEE/PE
2	0001200206.00029/2024-95	ALEXANDRA LOPES DINIZ	CTD - Agente Sócio Educativo	432679	FUNASE
3	0001200206.000032/2024-17	MARIA APARECIDA DA SILVA	CTD - Agente Sócio Educativo	410080	FUNASE
4	0001200206.000033/2024-53	MARIA LUCINEIDE TAVARES DE BARROS	CTD - Agente Sócio Educativo	418110	FUNASE
5	0001200206.000060/2024-26	SELMA DOS SANTOS	Analista em Gestão Educacional	301.828-8	SEE/PE
6	0001200206.000059/2024-00	KATHIANE WANESSA DE LIMA SILVA	CTD - Professora	428.365-1	SEE/PE
7	0001200206.000032/2024-12	ANDRE LINS DE ALBUQUERQUE LIMA	Professor	190.094-3	SEE/PE
8	0001200206.000065/2024-59	CARLINE GISELE PIRES DE MOURA	Analista em Gestão Educacional	305.207-9	SEE/PE
9	0001200206.000058/2024-57	EVANILSON ALVES DE SÁ	Professor	189.882-5	SEE/PE
10	0001200206.000030/2024-10	LUCIANA NUNES DOS SANTOS SILVA	CTD - Agente Sócio Educativo	427730	FUNASE
11	0001200206.000031/2024-64	KELLE SOARES DE CARVALHO	CTD - Agente Sócio Educativo	408996	FUNASE
12	0001200206.000083/2024-31	DENNY S LAPENDA FAGUNDES	Médico do Trabalho	3031	LAFEPE
13	0001200206.000089/2024-16	SIMONE VIEIRA DA SILVA	Assistente em Saúde	2449285	SES/PE
14	0001200206.000091/2024-87	SILENE FRANCISCA OLIVEIRA SANTANA	Assistente em Saúde	3769160	SES/PE
15	0001200206.000071/2024-14	DAYENE CALADO DE SANTANA	CTD - Agente Sócio Educativo	432938	FUNASE
16	0001200206.000070/2024-61	DEBORA LUIZA BEZERRA MARQUES	CTD - Agente Sócio Educativo	432903	FUNASE
17	0001200206.000092/2024-21	JOSE ERIVELTON RODRIGUES DA CUNHA	Médico	244.082-2	SES/PE
18	0001200206.000094/2024-11	JOSE JORGE DA SILVA JUNIOR	Assistente em Saúde	404.700-1	SES/PE
19	0001200206.000095/2024-65	MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	Assistente em Saúde	401.947-4	SES/PE
20	0001200206.000096/2024-18	JOSEILDO BATISTA DA SILVA	Assistente em Saúde	404.688-9	SES/PE
21	0001200206.000097/2024-54	WALERIA SOARES DE AGUIAR CARVALHO	Assistente em Saúde	246.739-9	SES/PE
22	0001200206.000084/2024-85	EDINEIDE MENESES LINS	Assistente em Saúde	369.291-4	SES/PE
23	0001200206.000080/2024-05	MARIA IRANDI GONÇALVES RIBEIRO	Assistente em Saúde	192.914-3	SES/PE
24	0001200206.000081/2024-41	MAGDA ROSANGELA BARBOSA DA SILVA	Assistente em Saúde	192.360-9	SES/PE
25	0001200206.000098/2024-07	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DO NASCIMENTO	Assistente em Saúde	192.288-2	SES/PE
26	0001200206.000090/2024-32	RITA JUSSARA ROCHA DE ALMEIDA	Analista em Saúde	370.158-1	SES/PE
27	0001200206.000099/2024-43	KARLA CYBELLE GOMES DA SILVA	CTD - Psicóloga	368.924-7	SERES/PE
28	0001200206.000100/2024-30	JACQUILENE DE AMORIM GUERRA	CTD - Enfermeira	451.191-3	SES/PE
29	0001200206.000101/2024-84	IRACENIRA DA SILVA PAIXAO FALCAO FARIAS	Assistente em Saúde	256.231-6	SES/PE
30	0001200206.000088/2024-63	MISIA ANDREA FERREIRA DA SILVA	Assistente em Saúde	404.622-6	SES/PE